



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 65/2024**

**REQUISIÇÃO N.º 780/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Este documento trata da demanda por medicamentos para Secretaria Municipal da Saúde, prevista na Requisição N° 780/2024, protocolada na Diretoria de Compras.

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

REQUISITANTE: Leonardo Marques da Silveira

CARGO: Chefe Administrativo

MATRICULA: 9070-0

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em cada exercício, visando seu planejamento anual, possui a necessidade de oferecer aos seus usuários medicamentos de rede básica a qual é item essencial à manutenção da saúde e bem-estar dos servidores.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

4.1. Neste levantamento as soluções aplicadas por demais órgãos da Administração Pública para atender a demanda por medicamentos, eventualmente outras estratégias de contratação, outras tecnologias aplicadas, e qual delas é a melhor solução para esta Secretaria; além de, finalmente, um mapeamento do mercado com potenciais fornecedores que possam atender a necessidade da Administração.

4.2. Foram realizadas pesquisas no que tange às aquisições para fornecimento dos medicamentos com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

**4.2.1. FITA HGT ON CALL PLUS**

Órgão	ID	Data da divulgação PNCP	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total do contrato
PM DE LAJEADO DO BUGRE	Pregão Presencial	22/06/2023	50,00	34,60	1.730,00



	13/23				
PM DE LAJEADO DO BUGRE	Processo de Dispensa 17/23	24/02/2023	60,00	64,90	3.894,00
PM DE SALTO DO JACUÍ	Processo de Dispensa 31/23	28/03/2023	30,00	27,90	837,00

Fonte: licitacon cidadão: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>

4.3. A partir da identificação de fornecedores, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, foram identificadas as seguintes empresas capazes de atender a demanda da Administração:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40
J.F Comercio de Mat e Medicamentos Hosp LTDA	22.525.517/0001-37
Comercial Cirurgica Medianeira	93.185.098/0001-80

4.4. Não foram identificadas inconsistência significativas ocorridas nas contratações anteriores.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA: 15 dias a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.

### 5.2. PROPOSTA

DEVERÁ SER INDICADO na proposta as seguintes informações sobre os produtos ofertados:

- marca;
- quantidade/capacidade de produto em cada embalagem;
- nome da empresa fornecedora, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.



**6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não gera impacto ambiental.

**7. ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Necessidade parcelada de bens para atender a população que precisa desse produto.

**8. PARCELAMENTO**

Sim.

**9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A referente aquisição é viável, devendo ser remetida a análise jurídica.

**7. ESTIMATIVAS DE VALOR**

Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, mencionados no quadro 1 deste Estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
1	FITA HGT ON CALL PLUS II	42,46...

*Leonardo M. da Silveira*

Leonardo Marques da Silveira

Matrícula: 9070-0

Chefe Administrativo

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

São Gabriel – RS, 11 de Junho de 2024.

*Katia Raposo*

Dr<sup>a</sup> Katia Raposo Pereira  
Secretária Municipal da Saúde

Doc. Elec. 005/2024

Secretária Municipal da Saúde



**SÃO GABRIEL**  
PREFEITURA

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA DE ITEM:**

Vimos por meio deste, esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde não tem preferência entre marcas de monitores de glicemia, bem como percepção de superioridade de tecnologia usada.

É de interesse que a gestão pública realize aquisições baseada na ampla disputa, seguindo o princípio da economicidade de modo que seja possível ampliar a livre concorrência.

A solicitação de aquisição através de Registro de Preço, cuja especificação é FITAS PARA TESTE RAPIDO DE GLICOSE PARA APARELHOS DE HEMOGLUCOTESTE, marca ON CALL PLUS, se fez necessária, considerando a disponibilidade em quantidade suficiente de aparelhos (monitores de leitura) e baterias sobressalentes, da referida marca, para o uso neste hospital, necessitando apenas das tiras de reagente para a determinação de glicemia capilar, usada nos respectivos aparelhos (monitores de leitura) já existentes, que obrigatoriamente devem ser da mesma marca, no caso ON CALL PLUS.

Considerando que a aquisição de tira de reagente para determinação de glicemia, quando solicitada com a oferta de monitores de leitura em regime de comodato, é subentendido que, os valores destes monitores, em regime de comodato estão inclusos no valor total cotado nas tiras reagente de glicemia, que neste caso se faz desnecessário, em virtude de já dispormos dos monitores em quantidade suficiente para os atendimentos dos pacientes beneficiados pelo programa.

No intuito de reduzir custos e de evitar quaisquer critérios / exigências irrelevantes, que venham onerar os materiais solicitados, é que para o item em questão, optamos por tiras de reagente para determinação quantitativa de glicemia capilar da marca: ON CALL PLUS, não sendo necessário a manifestação desta Secretaria em relação a quantidade de monitores de leitura, já que não se fazem necessários.

  
Dr. Katia Raposo Pereira  
Secretária Municipal da Saúde  
Decr. Exec. 005/2021